



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1472/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a realização da 'XI Feira do Livro', e com o evento 'Dia do Músico', integrantes do Calendário de Eventos do município de Paraíso do Sul.

**PAULINHO CARLOS ALTERMANN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o montante máximo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para a realização da 'XI Feira do Livro', integrante do Calendário de Eventos do Município de Paraíso do Sul dado pela Lei Municipal nº 933/2009, de 30/01/2009, a transcorrer no município de Paraíso do Sul nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2019.

**Parágrafo Único.** As despesas autorizadas pelo *caput* deste artigo destinam-se a:

I – Despesas com palestras e atividades artísticas.....	R\$ 4.600,00
II – Despesas com sonorização e imagem.....	R\$ 3.500,00
III – Despesas com materiais de expediente, banners, faixas, folders e lanches para coquetel.....	R\$ 1.000,00
IV – Despesas com divulgação.....	R\$ 1.400,00

**TOTAL.....R\$ 10.500,00**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o montante máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a realização do evento



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

'Dia do Músico', integrante do Calendário de Eventos do Município de Paraíso do Sul dado pela Lei Municipal nº 933/2009, de 30/01/2009, a transcorrer no município de Paraíso do Sul no dia 10 de novembro de 2019.

**Parágrafo Único.** As despesas autorizadas pelo *caput* deste artigo destinam-se a:

II – Despesas com sonorização.....R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 1.500,00

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
23 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PAULINHO CARLOS ALTERMANN**

**Prefeito Municipal em exercício**